

Lei Municipal nº 849 de 29 de agosto 1992

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, promulga e sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de comodato com o HM. Juiz de Direito da Comarca de Rio Pardo de Minas cedendo o terminal telefonico de nº 243 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º. As demais exigências da presente Lei serão previstas no referido contrato.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 29 de agosto 92

Edson Paulino Cordeiro
- Prefeito Municipal

D. D. Haniel Primo
- Secretário Geral